



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro- CEP: 59508-000
Fones: (0**84)521-1338/1331 - Fax: (0**84)521-1423

LEI Nº 823, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001

Fixa a retribuição dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A retribuição mensal individual dos membros do Conselho Tutelar, criado pela Lei nº 690, de 30 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 722, de 8 de janeiro de 1.996, é fixada em R\$ 359,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Parágrafo Único – O valor a que se refere o caput será revisto sempre na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 19 de maio de 2001 e empossados em 19 de junho de 2.001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau, 31 de agosto de 2.001

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
Secretário de Administração e Rec. Humanos